

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, e eventos com público externo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

1.2 - A vigência da contratação será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.3 - A contratação do presente serviço se faz necessária para promover o amplo e irrestrito direito do acesso das pessoas surdas nas sessões plenárias e nos eventos com público externo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em conformidade com as normas abaixo transcritas:

1.3.1 - Resolução nº 23.381, de 19 de junho de 2012 que institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências;

1.3.2 - Lei Federal n.º 10.436/02 que Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

1.3.3 - Decreto nº 9.656/18 que altera o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, Art. 26, § 1º, 2º e 3º;

1.3.4 - Norma brasileira - ABNT NBR 9050;

1.3.5 - Resolução TRE/PR N.º 826/2019 que aprova a revisão do Planejamento Estratégico para o período 2019-2021 no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná e dá outras providências.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O quantitativo previsto para o período da contratação é de 632 (seiscentas e trinta e duas) horas e representa tão somente uma estimativa, podendo o TRE/PR, de acordo com sua demanda, requerer mais ou menos horas.

2.1.1 - Em ano eleitoral há um aumento nos horários das sessões, para tanto haverá o acréscimo de horas em razão de procedimentos extraordinários, das Sessões de Julgamento. Nesse período, além do período normal de segunda a sexta-feira, a prestação de serviços poderá contemplar sábados, domingos, feriados e horários diferenciados, em regime de plantão.

2.1.1.1 - Para suprir estas demandas, que serão propostas em momento oportuno, está previsto um quantitativo de 40 (quarenta) horas.

2.2 - Os serviços serão prestados na Sede do TRE/PR (Sessões e Eventos), podendo, excepcionalmente, atender a demandas pontuais em outros locais em Curitiba ou na região Metropolitana de Curitiba. No caso da prestação de serviço não ocorrer na sede do TRE/PR, o transporte será de responsabilidade do TRE/PR.

2.3 - Os eventos terão a duração máxima de 6 (seis) horas cada um, devendo o serviço ser prestado por 02 (dois) intérpretes, em revezamento de 20 (vinte) em 20 (vinte) minutos, para que haja o adequado repouso dos profissionais.

2.4 - Os intérpretes da Contratada deverão comparecer ao local do evento 15 (quinze) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as orientações finais sobre a solenidade e a prestação do serviço.

2.5 - A critério do TRE/PR, poderá ser realizada filmagem ou fotografia do processo de Interpretação.

2.6 - Da qualificação dos profissionais que executarão o serviço:

a) Escolaridade mínima de nível médio, com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras;

a.1) a habilitação citada na alínea acima deverá ser comprovada mediante apresentação da Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) OU Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS) OU Certificação realizada por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

b) comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses, mediante apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda, tais como: Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA; Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos - FENEIS; Associação dos Profissionais Tradutores de Língua Brasileira de Sinais do Distrito Federal - APIL-DF; e Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia Intérpretes de Língua de Sinais - FEBRAPILS.

c) conhecimento dos termos técnicos utilizados no vocabulário jurídico e dos termos técnicos pertinentes ao evento para o qual foi solicitado o serviço de interpretação.

d) prévia autorização de imagem e voz por parte dos profissionais alocados pela CONTRATADA, e deverá ser emitida, conforme modelo constante no anexo III.

2.6.1 - No prazo de até 24 (quatro) horas antes do início dos serviços, durante os dias úteis, a CONTRATADA deverá enviar ao Gestor do Contrato, por meio eletrônico, a relação contendo o nome, o número do RG e do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais (conforme item 2.6) que colocará à disposição do TRE/PR para o evento/sessão plenária.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - Das obrigações da Contratada:

3.1.1 - Prestar o serviço com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial, pela honestidade e discrição, pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero, pela imparcialidade

e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir, pelas posturas e condutas adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional, pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem e pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

3.2 - Das obrigações da Contratante:

3.2.1 - Entregar aos intérpretes, por meio eletrônico, os informes gerais sobre cada evento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 - Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As licitantes deverão cotar os serviços seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

4.2 - Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, será realizada reunião entre a gestão e a contratada, para instruções relativas aos serviços e apresentação do Plano de Execução e Fiscalização do Contrato.

4.4 - Os licitantes poderão sanar dúvidas, das 12h às 19h, com a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE/PR, pelo e-mail acessibilidade@tre-pr.jus.br ou por telefones (41) 3330-8505 ou 3330-8479.